

**L E I N° 2.072, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**AUTOR: MESA DIRETORA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL, PROCURADOR-  
GERAL, CONTROLADOR-GERAL, DIRETOR-  
EXECUTIVO DO SAAE E PRESIDENTES DE  
FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO PODER  
EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica fixado o subsídio do Secretário Municipal do Poder Executivo, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Diretor-Executivo do SAAE e Presidentes de Fundações e Autarquias em R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

**Parágrafo único.** Os Agentes Políticos mencionados no *caput* do art.1º. farão jus à férias e 13º subsídio.

**Art. 2º** Os subsídios do Secretário Municipal, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Diretor-Executivo do SAAE e Presidentes de Fundações e Autarquias poderão ser atualizados na mesma época e proporção dos reajustes que forem aplicados aos Servidores Públicos do Município de Angra dos Reis, obedecendo os limites impostos pelas Leis Federal e Estadual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito